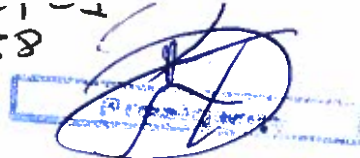




Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio



PROJETO DE LEI Nº / 2021

Dispõe sobre o impedimento da inscrição em concursos realizados pelo poder público municipal de homens com histórico de violência contra mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedada a inscrição de homens com histórico de violência contra mulher em concursos públicos realizados pelo poder público municipal, para o provimento de cargos em secretarias, na administração direta e nos órgãos autônomos da estrutura administrativa municipal de Belém.

Parágrafo único -O disposto nesta lei se aplica a qualquer tipo de concurso da rede pública, inclusive em Processo Seletivo Simplificado e estende o impedimento às nomeações para cargos comissionados.

Art. 2º- Nos editais de seleção de concursos e na relação de documentos para contratação de cargos comissionados deve exigir comprovação que "nada consta de violência contra a mulher" expedido pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, de 09 fevereiro de 2021.


EMERSON SAMPAIO
Vereador Líder do PP



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher tem alcançado um patamar nunca visto. Dados apurados em fevereiro de 2019, dão conta que no intervalo de um ano, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões (37,1%) de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. Dentro de casa, a situação não foi necessariamente melhor. Entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico. Após sofrer uma violência, mais da metade das mulheres (52%) não denunciou o agressor ou procurou ajuda. Os dados são de um levantamento do Datafolha feito em fevereiro encomendada pela ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) para avaliar o impacto da violência contra as mulheres no Brasil.(FRANCO, 2019).

Segundo dados da Folha de São Paulo, de 18 de outubro de 2020, na pandemia os índices de violência são crescentes, na proporção de 1 mulher assassinada a cada dez minutos.

Caros vereadores e vereadoras, todos os dias, mulheres são vitimadas em todo o Brasil e não podemos nos calar diante de tanta crueldade e injustiça. Segundo Bueno (2019) há 536 casos por hora no Brasil e quase a mesma proporção de mulheres que dizem ter sido vítima de algum tipo de violência sexual. O número de mulheres que sofreram espancamento é assustador (1,6 milhão). Todos esses dados remetem à violência doméstica: 76,4% das mulheres conheciam o autor da violência, a maior parte aconteceu dentro de casa.

Em 2019 o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) se posicionou no sentido de dizer que não aceita agressores em seus quadros, e qualquer homem com histórico envolvendo violência contra mulher não terá a carteira de advogado emitida pela instituição, o que valerá para todas as cidades do país. Os conselheiros concordaram com a tese de que quem incorre em qualquer caso de violência contra a mulher, não tem idoneidade moral para exercer a profissão.

Motivados pela necessidade de uma corrente da paz, buscando assegurar o direito à vida, é que propomos este Projeto de Lei, ao qual, esperamos contar com a anuência dos meus pares nesta Casa, pela valorização da vida e em defesa da mulher no nosso município de Belém.